



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de antissépticos e saneantes pertencentes às classes 6505, objetivando suprir às necessidades do Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha, nas especificações e quantidades:

Código BR	CÓDIGO SIMA	DESCRIÇÃO	U/C	ESTIMATIVA PARA 180 DIAS
269878	6505.80.028-33	Digluconato de clorexidina solução alcoólica 0,5% frasco tipo almotolia 100mL, acondicionado em frasco com 100mL	Frasco	15.120
384202	6505.80.030-58	Ortoftalaldeído 0,55%, desinfetante a base de ortoftalaldeído a 0,55%, pronto para uso indicado para o reprocessamento de materiais termossensíveis, principalmente artigos endoscópicos e artigos críticos e semi- críticos compatível com lavadoras automáticas e para uso manual. Finalizando o processo de eficaz como bactericida, turberculocida, virucida, fungicida e micobactericida para micobacteria de crescimento rápido, mínimo de 3 litros. (OBS. Deverá acompanhar fitas reagentes e estabilizador de acordo com o quantitativo adquirido)	Galão	48

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os produtos antissépticos são substâncias que combatem a infecção microbiana, sendo muito diversos e de diferentes grupos. São preparações destinadas à higienização e desinfecção em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, segundo definição da ANVISA, com produtos ligados a atividades diretas nos serviços de saúde.

2.2. Os antissépticos e saneantes são essenciais para dar a assistência correta ao tratamento dos usuários atendidos e internados na rede municipal de saúde da SMS/RIO e atendem à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME-RIO).

2.3. Considerando que há necessidade de assepsia e higienização das Centrais de Materiais de Esterilização (CME) desta Unidade e considerando a obrigação de proporcionar acolhimento para os pacientes nos estabelecimentos de Saúde, garantindo assim a oferta desse material médico-hospitalar para



assistência em saúde com qualidade, ou seja, realização de procedimentos diversos com proteção profissional individual e proteção do paciente, torna-se a utilização destes produtos, indispensável.

2.4. Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município do Rio de Janeiro, e sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e profissionais, impossibilitando a manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos, justifica-se a aquisição destes insumos que constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades deste estabelecimento de Saúde. Constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, criada pelo Ministro da Saúde. Considerando também a necessidade de ordenar o atendimento, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, e a estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável em adquirir os itens do presente processo, através de Licitação, visando equipar e atender as necessidades de áreas específicas e assim garantir a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, porém esta aquisição através de Dispensa de Licitação se justifica pela falta de Registro de Preços vigente para estes insumos, indispensáveis e essenciais ao funcionamento desta unidade, sem os quais não se realizarão procedimentos necessários aos pacientes sob os cuidados de nossos profissionais; acarretando graves problemas como a interrupção de atendimentos básicos e emergenciais e o agravamento do quadro clínico dos pacientes. Diante do exposto, entendemos tratar-se de situação de URGÊNCIA, a fim de evitar o desabastecimento do hospital e consequentemente, um desfecho fatal para a clientela assistida.

2.6. Os itens a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento comprobatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

2.7. Considerando que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.8. Considerando o presente processo, onde consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante (Farmácia), evidenciando o problema a ser resolvido.

2.9. Cumpre salientar, que à especificação do objeto segue a denominação comum brasileira (DCB), com critérios qualitativos alinhados aos códigos BR estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS – Brasília), tendo como referência a REMUME-RIO, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.

2.10. Certificamos ainda que os bens que o Hospital Municipal Miguel Couto (HMMC) e UPA Rocinha, visam adquirir no presente processo, são comuns e facilmente encontrados no mercado com ampla concorrência.



2.11. Pela política definida no SUS, aos municípios, cabe à assistência da Atenção Primária e o atendimento de Urgência e Emergência. Dessa forma, o HMMC cumpre seu papel na organização do sistema, ofertando serviços de saúde de qualidade evitando faltas de insumos que poderiam prejudicar o atendimento da população atendida.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Órgão Requisitante: S/SUBHUE/CGE-2.1/HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO.

3.2. Modalidade: Dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II e em atendimento ao Decreto Municipal nº 50.797/2022.

3.3. Tipo: Menor preço por item.

3.4. Quantitativo: informado pelo responsável da Farmácia do HMMC, sendo adquirido para suprir o Hospital Municipal Miguel Couto e UPA Rocinha por até 180 dias.

3.5. Trata-se de contratação direta, que visa à aquisição de bem cuja entrega ocorrerá de maneira imediata ou em até 05 dias corridos, não resultando obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo dispensável o contrato formal conforme previsto no Art. 95, II, da lei nº 14.133/21, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

4.1. Apresentação de Registro do **PRODUTO** ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA), dentro da validade conforme a legislação sanitária em vigor ou cópia da publicação no DOU do cadastro informando a dispensa de registro no MS para o item cotado.

4.2. Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

4.3. Em se tratando de itens que constam na Resolução RDC Nº 199, de 26 de outubro de 2006 – sobre produto de **NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA**, a empresa deverá encartar página da ANVISA referente ao produto.

4.4. Para os produtos classificados de Risco I (produtos saneantes, domissanitários e afins), de acordo com a Resolução RDC 184/01, que são notificados junto ao órgão competente de Vigilância Sanitária, deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório expedido pela ANVISA.

5. DOCUMENTOS SANITÁRIOS DAS EMPRESAS PRODUTORAS E/OU DISTRIBUIDORAS:

Os participantes deverão também encartar no processo, os documentos sanitários abaixo, compatíveis com o objeto a ser adquirido.

5.1. Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA/MS, conforme art. 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 2º e 3º, do Decreto nº 8.077/2013.



- 5.2. Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 1º e 2º, da Lei Federal 6.360/76 e art. 2º e 3º, do Decreto nº 8.077/2013.
- 5.3. Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme Art. 50 da Lei Federal nº Federal 6.360/76 e Art. 75, do Decreto nº 79.094/77.
- 5.4. Em se tratando de empresas distribuidoras ou que exerçam quaisquer das atividades descritas nos artigos 21 da Lei 5.991/73 e 14 do Decreto 74170/74 será necessária a apresentação da Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva unidade da Federação.
- 5.5. Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou outro que guarde a compatibilidade com o objeto a ser adquirido.

6. PROPOSTA PARA OS PRODUTOS:

- 6.1. A proposta de preços deverá incluir, em cada item, por preço unitário de forma clara e inequívoca, a especificação do produto, a apresentação, a concentração, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número do registro expedido pela ANVISA/MS.
- 6.2. Ofertas de produtos com especificações divergentes da especificação originalmente solicitada no Termo de Referência não serão admitidos e aceitos.
- 6.3. Caso haja necessidade, o HMMC poderá exigir ao fornecedor laudo de laboratório comprovando a qualidade técnica do produto ofertado.
- 6.4. Para o item: **Ortoftalaldeido 0,55% galão (6505.80.030-58)** a empresa vencedora deverá fornecer as fitas reagentes e o estabilizador do produto de acordo com o quantitativo adquirido.

7. ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 7.1. O produto deverá ser acondicionado individualmente, obedecendo a respectiva especificação.
- 7.2. A validade dos produtos deverá, obrigatoriamente, ser de, no mínimo, 80% de sua validade plena, como impresso nas embalagens originais do produto. O HMMC reserva-se ao direito de não receber produtos com validade inferior a esse percentual estipulado. Os casos excepcionais deverão ser comprovados pela empresa e analisados pelo HMMC, com a devida antecedência.
- 7.3. Todos os produtos deverão conter nas embalagens a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.
- 7.4. O HMMC se reserva ao direito de não receber os produtos entregues pelas empresas farmacêuticas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas sobre a procedência dos mesmos.
- 7.5. A empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento, seguindo as Boas Práticas de



Transporte de produtos. Além disso, deve disponibilizar no ato da entrega dos produtos, mão de obra em número suficiente, a fim de apoiar a retirada e conferência da carga. O fornecedor é o responsável pela atividade da correta entrega do material, evento que se estende até o momento em que o material for posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pelo Almoxarifado Central ou pelo HMMC, em condição de conferência, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. A empresa se responsabilizará pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito do material, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado.

7.6. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de laudo de análise oficial completo e conclusivo pertinente ao lote do produto acabado, que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS, atendendo aos dispostos do Artigo 8º da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

7.7. Deverá constar na nota fiscal o nº do empenho e código (s) do (s) material (is) constante (s) na proposta detalhe. Caso não seja possível informar o (s) código (s) do (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexado à nota.

7.8. A entrega do material deverá ocorrer até 10 dias corridos após o envio da nota de empenho e da autorização de fornecimento, nos dias úteis, no horário de 9:00h às 15:00h no endereço, conforme autorização de fornecimento ou informação no e-mail da empresa.

7.9. Por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras, inclusive assistência técnica, será dispensável o contrato formal conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021, que será substituído pela Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

8. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A entrega do material deverá ser realizada no HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, situado na Rua Mário Ribeiro, nº 117, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9h às 15h (de 2ª a 6ª feira) ou no Almoxarifado Central da SMS/RIO, ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 1.700 – TAQUARA, conforme Autorização de Fornecimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO:

9.1. A fiscalização da entrega do material caberá ao setor recebedor (Farmácia). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.



9.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

9.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.5. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do setor receptor do HMMC, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se o material fornecido atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

9.6. O material cujo padrão de qualidade esteja em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pelo receptor, responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, para ratificação.

9.7. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

9.8. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento a expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, integralmente, após a regular liquidação da despesa, observadas as regras de recebimento do objeto contidas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da efetiva entrega dos materiais e de sua aceitação. A CONTRATANTE não será obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no item 1 do presente Termo de Referência, não tenha sido regularmente entregue e aceito.

10.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal do Rio de Janeiro.

10.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



10.5. Para efeito de pagamento observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021. Portaria SUPTM 06 de 31.08.2022 disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio Janeiro para atender ao contrato Nº. 104/2022-SMFP. Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal **deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., em virtude do contrato Nº. 104/2022 - SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.
- 11.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 11.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 11.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 11.5. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

12.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pelo HMMC, descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.



12.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.4. A sanção prevista nos inciso IV do subitem 11.1 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do processo;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o HMMC em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. O critério para avaliação da proposta será o menor preço global.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

14.2. As propostas para fornecimento do objeto desta contratação deverão estar nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro, conforme documento do Anexo I deste Termo de Referência: validade de 60 (sessenta) dias, submissão à Lei 13.303/2016, ao Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e ao RGCAF, pagamento de acordo com as condições usuais do Município e Declaração de que atende os requisitos do Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Hospital Municipal Miguel Couto
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

Processo nº.
000900.060645/2026-03

Data: 17/06/2026

14.3. Em atendimento ao Anexo I da Portaria FP/SUBGGC Nº 10, de 07 de julho de 2021 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/2021, solicitamos que a proposta de preços enviada seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso da proposta de preços assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Rosana O. Trinta

Infraestrutura e Logística HMMC



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Hospital Municipal Miguel Couto
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

Processo nº.
000900.060645/2026-03

Data: 17/06/2026

Anexo I - MODELO DE PROPOSTA

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local, ____ de ____ de 2026).

AO
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
Setor de Compras
Rua Mário Ribeiro, 117 – Gávea - Rio de Janeiro
Telefone: (21) 3111-3604
E-mail : hmmccompras@gmail.com

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Unidade de Compra	Modelo /Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Digluconato de clorexidina solução alcoólica 0,5% frasco tipo almotolia 100mL, acondicionado em frasco com 100mL	15.120	Frasco			
2	Ortoftalaldeido 0,55%, desinfetante a base de ortoftalaldeido a 0,55%, pronto para uso indicado para o reprocessamento de materiais termossensíveis, principalmente artigos endoscópicos e artigos críticos e semi- críticos compatível com lavadoras automáticas e para uso manual. finalizando o processo de eficaz como bactericida, tuberculocida, virucida, fungicida e micobactericida para micobacteria de crescimento rápido, mínimo de 3 litros. (OBS. Deverá acompanhar fitas reagentes e estabilizador de acordo com o quantitativo adquirido)	48	Galão			

HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
RUA MÁRIO RIBEIRO 117 – GÁVEA, RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 22.430-160



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Hospital Municipal Miguel Couto
Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1

Processo nº.
000900.060645/2026-03

Data: 17/06/2026

Valor Total, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.

R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Dados Bancários

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o material citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

- Condições de pagamento: As usuais do Município (mediante Empenho)
- Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

Responsável: _____

(Assinatura do responsável pela proposta comercial)

(Nome Completo e CPF do responsável pela proposta comercial)